



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Reunião: Extraordinária da Diretoria nº 2/2023.

Decisão nº: D/RS-57/2023.

Data: 14 de julho de 2023.

Interessado(s): Diretoria Administrativa (DIR-ADM)|Superintendência (SUPE)|Gerência de Gestão de Pessoas (GGPE)|Gerência Financeira e Contábil (GFIC)/Núcleo de Contabilidade (NCOT).

Referência(s): - x -

Ementa: Aprova proposta de implantação de programa destinado à Participação de Resultados - PPR para os empregados do Crea-RS.

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - Crea-RS, reunida extraordinariamente, de forma híbrida, com o uso da plataforma *Zoom*, no dia 14 de julho de 2023, **considerando** o apresentado pela 1ª Diretora Administrativa do Crea-RS, Engenheira Química e Eng. Seg. Trab. Roselaine Cristina Mignoni, e pela Superintendente Denise Ries Russo, acerca da proposta de implantação do Programa Permanente de Participação de Resultados - PPR aos empregados do Crea-RS; **considerando** o histórico demonstrado sobre o PPR no Crea-RS, o qual iniciou em 2008, sendo interrompido em 2011, sendo substituído em 2012 e 2013 pelo "Abono Produtividade"; **considerando** que de forma conceitual o Programa de Participação de resultados é um programa de estímulo à produtividade, para o atingimento de resultados, a partir da concessão de incentivo financeiro para os empregados do Conselho; **considerando** que o PPR é um programa do Sistema de Governança do Conselho, exclusivamente vinculado ao desempenho, às metas e aos resultados alcançados, em um determinado período; **considerando** que o cálculo do PPR será realizado a partir do aumento de produtividade, da melhoria na qualidade do trabalho, da diminuição de custos, do atingimento de metas, dentre outros; **considerando** a justificativa apresentada, de que o Programa Permanente de Participação de Resultados - PPR estimula a produtividade e a qualidade do serviço prestado; **considerando** que para a implantação do PPR existem fatores condicionantes, quais sejam, indicadores e metas desafiadoras vinculadas ao Sistema de Governança nos três níveis: geral do Crea-RS, geral das Gerências e individuais dos empregados, a composição dos resultados, que será o determinante para o(a) empregado(a) receber ou não o PPR integral, parcial ou não receber, devendo ser registrado no Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, para pagamento, na forma de abono, **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** aprovar a implantação de programa destinado à Participação de Resultados para os empregados do Crea-RS, a partir de 2024, com o intuito de motivar todos os empregados, estimular a produtividade, atingimento de metas e o melhor desempenho dos serviços prestado pelo Crea-RS, por meio do pagamento de abono salarial ao final de cada ano; **2)** aprovar a realização de estudo para a implantação de programa destinado à Participação de Resultados para os empregados do Crea-RS, até 31 de dezembro de 2023; **3)** aprovar a alocação do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento do Crea-RS para o Exercício de 2024, sendo tal importância referente ao pagamento de abono, no caso do cumprimento das metas; **4)** incluir no Plano Plurianual - PPA do Crea-RS o devido valor orçamentário; **5)** após o estudo, que deverá ser realizado até o dia 31 de dezembro de 2023, tornar a Participação de Resultados em Programa Permanente do Sistema de Governança do Crea-RS, com a inclusão dos indicadores como metas da alta administração, gerenciais e produtividade individual; e **6)** que a 1ª Diretora Administrativa do

Conselho, juntamente com a Superintendência e com a Gerência de Gestão de Pessoas, acompanhe os procedimentos destinados aos estudos para a implantação do Programa de Participação de Resultados para os empregados do Crea-RS. **Presidiu a reunião a Senhora Presidente, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Votaram favoravelmente os senhores diretores conselheiros** João Luís de Oliveira Collares Machado, Jerson José Spohr, Roselaine Cristina Mignoni, Alexandre Zillmer, José Luiz Garcias e Tamara França Machado.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente**, em 16/08/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1743499** e o código CRC **8D33C656**.